# LEI N. 3.567, DE 3 DE JUNHO DE 2015.

Declara o Município de Ji-Paraná como a Capital do Agronegócio do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado o Município de Ji-Paraná como a Capital do Agronegócio do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de junho de 2015, 127º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador